

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV  
N.º 230  
16/12/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Milton Ribeiro

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Denise Aparecida de Miranda Rosas

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

## SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 13 (TREZE) páginas, contendo as seguintes matérias:

### **SEÇÃO I**

<b>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</b>	<b>3</b>
DTS CFL 004 2020	
DTS GGY 004 2020	
DTS PSD 01 2020	
DTS TIC 008 2020	

### **SEÇÃO II**

<b>EDITAIS , CONVÊNIOS E OUTROS.</b>	<b>7</b>
1-EDITAL MBA GERENCIAMENTO DE PROJETOS 2021	(VOLTA REDONDA)
2-EDITAL MBA GERENCIAMENTO DE PROJETOS 2021	(NITERÓI)

### **SEÇÃO IV**

<b>RESUMOS DE DESPACHOS E DECISÕES</b>	<b>12</b>
RDD 088 2020	

<b>PORTARIAS</b>	<b>13</b>
------------------	-----------

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CFL, Nº 004 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.****EMENTA:** Inclusão de disciplinas optativas no currículo**O COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

I - Tornar optativas para o curso de Licenciatura em Filosofia as seguintes disciplinas do Departamento de Antropologia (GAP):

1. Antropologia do Conhecimento (GAP00124),
2. Antropologia e Educação IV (GAP00140),
3. Antropologia da Sociedade Brasileira (GAP00147),
4. Antropologia da Religião (GAP00155),
5. Ritual e Simbolismo (GAP00156),
6. Etnografia das Experiências Afro-Brasileiras (GAP00161),
7. Etnografia da Amazônia Indígena (GAP00162),
8. Antropologia e Texto Etnográfico (GAP00189),
9. Cultura Brasileira I (GAP00192),
10. Teorias Antropológicas de Etnologia Indígena (GAP00214),
11. Teorias Antropológicas sobre Natureza e Cultura (GAP00215),
12. Teorias Antropológicas de Gênero (GAP00219),
13. Teorias Antropológicas do Corpo e da Pessoa (GAP00223),
14. Teorias Antropológicas do Pensamento Social Brasileiro (GAP00225),
15. Antropologia da Música (GAP00229),
16. Etnografia dos Conflitos (GAP00230) e
17. Encontro de Saberes (GAP00235).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 18 de dezembro de 2020

LUÍS FELIPE BELLINTANI RIBEIRO  
Coordenador de Licenciatura em Filosofia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGY, Nº 004 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**EMENTA:** Inclusão de disciplinas optativas no currículo

**O COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM FILOSOFIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1 - Tornar optativas para o curso de Bacharelado em Filosofia as seguintes disciplinas do Departamento de Antropologia (GAP):

1. Antropologia do Conhecimento (GAP00124),
2. Antropologia e Educação IV (GAP00140),
3. Antropologia da Sociedade Brasileira (GAP00147),
4. Antropologia da Religião (GAP00155),
5. Ritual e Simbolismo (GAP00156),
6. Etnografia das Experiências Afro-Brasileiras (GAP00161),
7. Etnografia da Amazônia Indígena (GAP00162),
8. Antropologia e Texto Etnográfico (GAP00189),
9. Cultura Brasileira I (GAP00192),
10. Teorias Antropológicas de Etnologia Indígena (GAP00214),
11. Teorias Antropológicas sobre Natureza e Cultura (GAP00215),
12. Teorias Antropológicas de Gênero (GAP00219),
13. Teorias Antropológicas do Corpo e da Pessoa (GAP00223),
14. Teorias Antropológicas do Pensamento Social Brasileiro (GAP00225),
15. Antropologia da Música (GAP00229),
16. Etnografia dos Conflitos (GAP00230) e
17. Encontro de Saberes (GAP00235).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 18 de dezembro de 2020

**CARLOS DIÓGENES CORTES TOURINHO**  
Coordenador de Bacharelado em Filosofia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PSD Nº 01 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA UNIDADE UFF DE VOLTA REDONDA**, no uso de suas atribuições e baseado em decisões dos integrantes do Programa de Pós Graduação Stricto Sensu em Políticas Públicas e Desenvolvimento (PGPPD) – Curso de Mestrado Profissional em Administração Pública – PROFIAP,

**RESOLVE:**

1- Designar os docentes e a discente abaixo para comporem o Colegiado do Mestrado Profissional em Administração Pública:

<i>Titular</i>	<i>Docente/ Discente</i>	<i>SIAPE/ Matricula</i>
<b>ANA PAULA POLL</b>	docente	1768250
<b>CLÁUDIA HENSCHER DE LIMA</b>	docente	1181588
<b>IVAN CARLIN PASSOS</b>	docente	2288707
<b>JÚLIO CÂNDIDO DE MEIRELLES JÚNIOR</b>	docente	1767733
<b>LUDMILA RODRIGUES ANTUNES</b>	docente	1380215
<b>RICARDO THIELMANN</b>	docente	1496100
<b>SABRINA DE OLIVEIRA MOURA DIAS</b>	docente	1144033
<b>SELMA REGINA MARTINS OLIVEIRA</b>	docente	1478040
<b>THAIS SOARES KRONEMBERGER</b>	docente	2281254
<b>BIANCA FORTES MELO</b>	discente	M102.219.004

2- Informo, para os devido fins, que estas não são funções gratificadas; Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se

---

**ANA PAULA POLL**  
Coordenadora do curso de Mestrado Profissional em Administração Pública  
Matrícula SIAPE: 1768250  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TIC- Nº. 008 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**EMENTA:** Designa Banca Examinadora de Avaliação de Progressão para Classe de Professor Associado.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a manifestação do Colegiado do Instituto de Computação, em Reunião Ordinária realizada em 9 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

1. **Designar** para compor a Banca Examinadora de Avaliação para a Classe de Professor Associado os professores a seguir, vinculados a este Instituto:

Membros Titulares:

**ALEXANDRE PLASTINO DE CARVALHO;**

**EUGENE FRANCIS VINOD REBELLO;**

**FÁBIO PROTTI.**

Membros Suplentes:

**JOSÉ RAPHAEL BOKEHI;**

**REGINA CÉLIA PAULA LEAL TOLEDO.**

2. A Presidência da Banca será exercida pelo professor **ALEXANDRE PLASTINO DE CARVALHO.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ RAPHAEL BOKEHI  
DIRETOR DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO

#####

## SEÇÃO II

## EDITAL 1º SEMESTRE 2021

O COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – MBA GERENCIAMENTO DE PROJETOS – TURMA VOLTA REDONDA faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2021 na forma deste Edital.

## 1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da mensalidade (curso autossustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação Plena	24/04/2021	478 horas	Inscrição R\$ 600,00 + 23 parcelas de R\$ 600,00
50	-				

- 1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.
- 1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 40 alunos.
- 1.3 Devido a Pandemia do COVID-19 as aulas iniciarão no formato online/remoto, retornando ao modelo presencial assim que ocorrer a permissão da Universidade Federal Fluminense. As aulas serão ministradas na Av. dos Trabalhadores, 420, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP: 2722-5125.

## 2. Inscrição

- 2.1 Local: A inscrição será exclusivamente online e sendo assim, o aluno deverá enviar toda a documentação necessária para o endereço eletrônico: [mbagprvr@gmail.com](mailto:mbagprvr@gmail.com) e [secretaria.vr@labceo.com.br](mailto:secretaria.vr@labceo.com.br). Maiores informações pelo telefone (24) 99812-9344.
- 2.2 Período: 04/01/2021 a 21/04/2021
- 2.3 Documentação (deverá ser scaneada e enviada por e-mail)
- 2.3.1 Ficha de inscrição: preenchida e assinada
- 2.3.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau e Histórico Escolar da graduação.
- 2.3.3 Fotocópia do documento oficial de identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).
- 2.3.4 *Curriculum vitae* atualizado.
- 2.3.5 1 foto 3 X 4.

## 3. Instrumentos de Seleção

- 3.1 Exame do Currículo, Histórico escolar da graduação.
- 3.2 Cronograma
- 3.2.1 Inscrições:  
Data: 04/01/2021 a 21/04/2021  
Local: A inscrição será exclusivamente online e sendo assim, o aluno deverá enviar toda a documentação necessária para o endereço eletrônico: [mbagprvr@gmail.com](mailto:mbagprvr@gmail.com) e [secretaria.vr@labceo.com.br](mailto:secretaria.vr@labceo.com.br). Maiores informações pelo telefone (24) 99812-9344.
- 3.3.2 Análise do *curriculum vitae* e *Histórico escolar da graduação*:  
Data: 22/04/2021
- 3.3.3 Divulgação dos resultados:  
3.2.1.1 Data: 23/04/2021  
Horário: 9 horas.  
Os candidatos serão notificados através de publicação no site [www.labceo.com.br](http://www.labceo.com.br) e envio de e-mail.

Matrícula:

- 3.2.2 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.
- 3.2.3 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:
- 3.2.3.1 O candidato que obteve maior nota na análise curricular.
- 3.2.3.2 Persistindo o empate será selecionado o candidato que tiver maior idade.

#### 4. Disposições gerais

- 4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.
- 4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.
- 4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.
- 4.4 Se o número de docentes, técnicos administrativos da UFF aprovados no processo de seleção não atingir o percentual de vagas fiado neste edital, as mesmas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação no processo de seleção.
- 4.5 Concessão de descontos sobre a mensalidade do curso:
- 4.5.1 O Colegiado do Curso através da Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, em caráter excepcional e devidamente justificado. As solicitações deverão ser encaminhadas, à Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais do Curso MBA Gerenciamento de Projetos, através de Requerimento manuscrito assinado, justificando o pedido.
- 4.5.2. O Coordenador deverá submeter à Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais a relação nominal dos discentes solicitantes com a proposta do valor dos descontos a serem concedidos, acompanhada da documentação abaixo descrita:  
Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificando as motivações para a solicitação;
- 4.5.3 Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais deverá observar os seguintes critérios:  
A concretização econômico-financeira da turma;  
Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômico-financeiro da turma  
Avaliar o valor de cada desconto levando em consideração o conjunto dos demais pedidos, a fim de que todos os descontos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos do Curso.
- 4.5.4 Após aprovação dos pedidos de descontos a Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais encaminhará sua decisão ao Colegiado do Curso para homologação da decisão, que encaminhará às demais instâncias administrativas (Departamento de Engenharia de Produção e Escola de Engenharia) para ser referendado;
- 4.5.6. O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará às Pró-Reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis.

Niterói, 14 de setembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE V. DO ROSÁRIO OLIVEIRA

Coordenador

#####

## EDITAL 1º SEMESTRE DE 2021

O COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – MBA GERENCIAMENTO DE PROJETOS- TURMA NITERÓI faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2021 na forma deste Edital.

## 1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação Plena	24/04/2021	478 horas	Inscrição R\$ 770,00 + 23 parcelas de R\$ 770,00
90	-				

- 1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.
- 1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 40 alunos.
- 1.3 Devido a Pandemia do COVID-19 as aulas poderão iniciar no formato online/remoto, retornando ao modelo presencial assim que ocorrer a permissão da Universidade Federal Fluminense. Serão ministradas na Escola de Engenharia, Rua Passo da Pátria, 156, Bloco D, 2º andar, São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24.210-020

## 2. Inscrição

- 2.1 Local: A inscrição será exclusivamente online e sendo assim, o aluno deverá enviar toda a documentação necessária para o endereço eletrônico: [inscricoes@labceo.com.br](mailto:inscricoes@labceo.com.br). Maiores informações pelo telefone (21) 97674-5543
- 2.2 Período: 04/01/2021 a 21/04/2021
- 2.3 Documentação (deverá ser scaneada e enviada por e-mail)
  - 2.3.1 Ficha de inscrição: preenchida e assinada
  - 2.3.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau e Histórico Escolar
  - 2.3.3 Fotocópia do documento oficial de identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).
  - 2.3.4 *Curriculum vitae* atualizado.
  - 2.3.5 1 foto 3 X 4.

## 3. Instrumentos de Seleção

- 3.1 Exame do Currículo e Histórico Escolar
- 3.3 Cronograma
  - 3.2.4 Inscrições:
 

Data: 04/01/2021 a 21/04/2021

Local: A inscrição será exclusivamente online, sendo assim, o aluno deverá enviar toda a documentação necessária para o endereço eletrônico: [inscricoes@labceo.com.br](mailto:inscricoes@labceo.com.br)
  - 3.2.5 Análise do *curriculum vitae* e Histórico Escolar
    - 3.2.3.1 Data: 22/04/2021
  - 3.3.3 Divulgação dos resultados:
    - 3.2.5.1 Data: 23/04/2021
 

Horário: 9 horas.

Os candidatos serão notificados através de publicação no site [www.labceo.com.br](http://www.labceo.com.br) e envio de e-mail.

3.3 Matrícula:

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 O candidato que obteve maior nota na análise curricular.

3.3.2.2 Persistindo o empate será selecionado o candidato que tiver maior idade.

#### **4. Disposições gerais**

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 Se o número de docentes, técnicos administrativos da UFF aprovados no processo de seleção não atingir o percentual de vagas fiado neste edital, as mesmas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação no processo de seleção.

4.5 Concessão de descontos sobre a mensalidade do curso:

4.5.1 O Colegiado do Curso através da Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, em caráter excepcional e devidamente justificado. As solicitações deverão ser encaminhadas, à Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais do Curso MBA Gerenciamento de Projetos, através de Requerimento manuscrito assinado, justificando o pedido.

4.5.2. O Coordenador deverá submeter à Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais a relação nominal dos discentes solicitantes com a proposta do valor dos descontos a serem concedidos, acompanhada da documentação abaixo descrita:

Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação;

4.5.3 Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais deverá observar os seguintes critérios:

A concretização econômico-financeira da turma;

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômico-financeiro da turma

Avaliar o valor de cada desconto levando em consideração o conjunto dos demais pedidos, a fim de que todos os descontos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos do Curso.

4.5.4 Após aprovação dos pedidos de descontos a Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais encaminhará sua decisão ao Colegiado do Curso para homologação da decisão, que encaminhará às demais instâncias administrativas (Departamento de Engenharia de Produção e Escola de Engenharia) para ser referendado;

4.5.6. O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará às Pró-Reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis.

Niterói, 14 de setembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE V. DO ROSÁRIO OLIVEIRA

Coordenador

#####

## SEÇÃO IV

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº88/2020**

**PROGEPE**, em 14/12/2020

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE CARLOS EUGÊNIO SOARES DE LEMOS**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências Sociais de Campos dos Goytacazes (COC), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), em Vitória - ES, de 01/07/2021 a 30/06/2022, com ônus limitado. (Proc. 23069.162958/2020-56).

Prorrogação

**AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO NO PAÍS de GLAUCIA RIBEIRO GONZAGA**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra (PEB), para Doutorado em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em Porto Alegre - RS, de 01/03/2021 a 30/09/2021, com ônus limitado. (Proc. 23069.009051/2017-64).

Cancelamento

**CANCELO**, a partir de 03/12/2020, a autorização de afastamento no País de **ANA FLAVIA SCHUELER DE ASSUMPCAO LEITE**, Odontóloga da Faculdade de Odontologia (CMO - FO), para Doutorado em Odontologia, na Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói – RJ, de 01/02/2020 a 31/12/2020, com ônus limitado, por motivo de aprovação na defesa de tese e retorno antecipado às atividades laborais.(Proc. 23069.160059/2019-85).

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.932 de 15 de dezembro de 2020

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E  
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA  
PROCESSÁ-LO.**

O **VICE-REITOR**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os fatos constantes do processo nº 23069.002239/2020-87

**RESOLVE:**

**I - Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

**II - DESIGNAR**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: ANDREZA APARECIDA FRANCO CAMARA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1802275, ROSANE BARBOSA MARENDINO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1985254 e EDUARDO HELENO DE JESUS SANTOS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2915955, cabendo a Presidência ao primeiro.

**III - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 67.917 de 09/12/2020.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

